



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS PARA A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 31/2016.

Às quinze horas, do dia vinte e três de maio do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Nelson Sanchez Filho (presidente), Luis Antonio Nogueira (secretário), Carlos Henrique Fossaluzza, Andreza Gomes Fabro, Paulo Sérgio Garcia Sanchez e Josué Marcondes de Souza (membros)**, para procederem à análise, julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas para a licitação modalidade **Tomada de Preços nº 04/2016, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissionais Habilitados, para Execução de Recapeamento Asfáltico em Ruas do Município de Bebedouro/SP., conforme plantas de localização das ruas parte integrante dos Projetos Básicos, com recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 822157/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que entre si celebraram a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, e com contrapartida do MUNICÍPIO, PROCESSO Nº 2586.1023159-93/2015, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, pelas empresas licitantes habilitadas: DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, BGL CONSTRUTORA LTDA - EPP, NOROMIX CONCRETO LTDA, MATTARAIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA e SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. De posse das propostas de preços apresentadas, procedeu-se primeiramente à análise do conteúdo, dizeres e forma de apresentação das mesmas. A princípio, a Comissão Municipal de Licitação apurou que todas foram apresentadas de acordo com as especificações e condições, bem como acompanhada dos documentos exigidos no **item 6.5. do Edital nº 27/2016** da Licitação. Apurou-se também que a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** ofertada para a obra objeto da Licitação, foi àquela apresentada pela empresa licitante: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, com o preço global da obra de R\$ 717.952,06 (Setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**, seguida das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes: **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o preço global da obra de R\$ 723.391,69 (Setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos); BGL CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o preço global da obra de R\$ 757.788,55 (Setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); MATTARAIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o preço global da obra de R\$ 758.274,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); e NOROMIX CONCRETO LTDA, com o preço global da obra de R\$ 758.299,27 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme **grade comparativa de preços globais** anexa. No entanto, quando da realização da sessão pública de abertura dos envelopes de nº 2**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

"Proposta de Preços" apresentados para a licitação em referência, às **13:30 horas**, do dia **19 de maio de 2016**, após abertos os envelopes, registrados os preços globais da obra ofertados em Ata e rubricadas as propostas de preços apresentadas pela Comissão Municipal de Licitação, na sequência foram colocadas à disposição dos representantes presentes para a devida análise, conferência e rubricas. Oportunidade em que o Presidente da Comissão Municipal de Licitação concedeu a palavra aos representantes presentes para que dela fizessem uso, o qual o representante presente da empresa licitante: **BGL CONSTRUTORA LTDA - EPP**, fez uso e assim manifestou: *"Eu, Cleber Luis de Freitas, representante da empresa BGL Construtora Ltda - EPP, vem através deste na condição de EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, manifestar o interesse na aplicação dos artigos 44 e 45 da citada lei, no caráter de desempate, no qual a empresa SULPAV apresentou o valor de R\$ 717.952,06, onde a nova proposta será no valor de R\$ 717.950,00, a ser apresentada pela empresa BGL Construtora Ltda - EPP. Bebedouro, 19 de maio de 2016"*. Posteriormente, a empresa licitante: **BGL CONSTRUTORA LTDA - EPP**, apresentou o envelope nº 2 "Nova Proposta de Preços", protocolado sob nº **5517/2016**, às **12h:18m:04s.**, do dia **20/05/2016**, com o valor total de **R\$ 717.950,00 (Setecentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)**, com validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, conforme **planilha orçamentária, planilha de composição do BDI e cronograma físico-financeiro** anexos. À vista do acima exposto e devidamente amparada no critério de julgamento estabelecido no **item 7. do Edital nº 27/2016** da Licitação, onde determina que o julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, bem como, no disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, que assim dispõem: **"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. § 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço."** e **"Art. 45. Para efeito do disposto no [art. 44 desta Lei Complementar](#), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **inciso I do caput** deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. § 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **caput** deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. § 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. § 3º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.”, a Comissão Municipal de Licitação **decidiu e julgou vencedora** da obra objeto da Licitação, a empresa licitante: **BGL CONSTRUTORA LTDA - EPP**, com o **preço global da obra de R\$ 717.950,00 (Setecentos e dezessete mil e novecentos e cinquenta reais)**, seguida das propostas de preços apresentadas pelas empresas licitantes: **SULPAV - TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 717.952,06 (Setecentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)**; **DGB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 723.391,69 (Setecentos e vinte e três mil, trezentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos)**; **MATTARIAIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 758.274,56 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**; e **NOROMIX CONCRETO LTDA**, com o **preço global da obra de R\$ 758.299,27 (Setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**, conforme **nova grade comparativa de preços globais** anexa. Proferida a presente decisão e nada mais tendo a ser analisado, julgado e classificado pela Comissão Municipal de Licitação, seu Presidente ordenou a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do competente extrato de julgamento e classificação da Licitação, bem como ordenou a expedição das respectivas notificações comunicando o presente julgamento e classificação às empresas licitantes, concedendo as mesmas, a partir da data da referida publicação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, deu por encerrada a presente sessão, do que, para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pelos presentes. Eu, **Luis Antonio Nogueira**, secretário, a digitei. Bebedouro, vinte e três de maio do ano de dois mil e dezesseis.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Nelson Sanchez Filho
- Presidente -

Luis Antonio Nogueira
- Secretário -

Carlos Henrique Fossaluzza
- Membro -

Andreza Gomes Fabro
- Membro -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Josué Marcondes de Souza
- Membro -

TP04-2016-JulProRecapeamentoAsfáltico-MinistériodasCidades